

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

CONTRATO 0125/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0289/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0150/2021

O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Douglas Staduto Souza**, inscrito no CPF sob o nº 462.326.996-53, ora **CONTRATANTE**, e **RETIFICA SOB MEDIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.876.987/0001-52, com sede na AVENIDA DEPUTADO ÚLTIMO DE CARVALHO, nº 775, bairro PLANALTO, cidade de BELO HORIZONTO, Estado de MINAS GERAIS, CEP 31.730-600, neste ato representada pelo sr.(a) HUDSON GUILHERME DE SOUZA, portador da cédula de identidade 10.242.578, inscrito no CPF sob o nº 064.632.386-01, ora **CONTRATADA**, ajustam e contratam, conforme proposta vencedora no Processo Licitatório nº 0289/2021 – Pregão Presencial nº 0150/2021, sob a égide da Lei nº 8.666/93, o seguinte:

1ª – Por meio do presente pacto, a contratada se compromete a entregar/prestar os itens/serviços, pelo valor constante na proposta vencedora, respeitadas e observadas às cláusulas editalícias;

Contratação de empresa para prestação de serviço e fornecimento de peças para manutenção do veículo Mercedes Bens Sprinter OM 313/413 CDI, conforme planilha e termo de referência abaixo:

Nº Lote	Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Tot.
1	1	9252	000336 - RETENTOR VALV MBB SPRINTER - 000336 - RETENTOR VALV MBB SPRINTER	SABÓ	PÇ	16	R\$ 7,02	R\$ 112,32
	2	9249	000448 - RETENTOR DIANT VIRAB MBB OM 313 - 000448 - RETENTOR DIANT VIRAB MBB OM 313	SABÓ	PÇ	1	R\$ 38,04	R\$ 38,04
	3	9259	002822 - SILICONE PRETO ALTA TEMP 70GR - 002822 - SILICONE PRETO ALTA TEMP 70GR	3M	PÇ	1	R\$ 43,82	R\$ 43,82
	4	9241	002968 - CAMISA CIL OM 313 SPRINTER/Y ANMAR - 002968 - CAMISA CIL OM 313 SPRINTER/Y ANMAR	RIOSULENSE	PÇ	4	R\$ 158,73	R\$ 634,92
	5	9270	003079 - VALVULA THERMOST SPRINTER 313 - 003079 - VALVULA THERMOST SPRINTER 313	TEM THOMPSON	PÇ	1	R\$ 505,74	R\$ 505,74
	6	9242	005167 - FILTRO COMB. SPRINTER 313 CDI - 005167 - FILTRO COMB. SPRINTER 313 CDI	WEGA	PÇ	1	R\$ 155,23	R\$ 155,23
	7	9246	005275 - KIT CORRENTE CABECOTE DUCATO 2.3 16V - 005275 - KIT CORRENTE CABECOTE DUCATO 2.3 16V	SCHADEK	PÇ	1	R\$ 1.552,16	R\$ 1.552,16
	8	9235	005775 - BOMBA D'ÁGUA SPRINTER 313 ELETR UR - 005775 - BOMBA D'ÁGUA SPRINTER 313 ELETR UR	URBA	PÇ	1	R\$ 632,01	R\$ 632,01
	9	9264	005814 - VALVULA ADMISSAO SPRINTER 313 - 005814 - VALVULA ADMISSAO SPRINTER 313	3B	PÇ	8	R\$ 47,16	R\$ 377,28
	10	9268	005896 - VALVULA ESCAPE MBBOM 906 - 005896 - VALVULA ESCAPE MBBOM 906	3B	PÇ	8	R\$ 49,92	R\$ 399,36
	11	9266	006208 - VALVULA ANTI CHAMA SPRINTER 311 - 006208 - VALVULA ANTI CHAMA SPRINTER 311	MB	PÇ	1	R\$ 348,82	R\$ 348,82
	12	9234	006209 - ARRUELA ENCOSTO SPRINTER 311 16V STD - 006209 - ARRUELA ENCOSTO SPRINTER 311 16V STD	METAL LEVE	PÇ	1	R\$ 119,99	R\$ 119,99
	13	9240	006267 - BUCHA COMANDO OM 313/311 - 006267 - BUCHA COMANDO OM 313/311	METAL LEVE	JG	1	R\$ 79,52	R\$ 79,52
	14	9245	006268 - JUNTA MOTO OM 313/311 S/RET - 006268 - JUNTA MOTO OM 313/311 S/RET	SABÓ	JG	1	R\$ 708,88	R\$ 708,88
	15	9236	006271 - BOMBA ÓLEO OM 313/311 - 006271 - BOMBA ÓLEO OM 313/311	SCHADEK	PÇ	1	R\$ 658,33	R\$ 658,33
	16	9272	006273 - VELA AQUECEDORA OM 313/311 - 006273 - VELA AQUECEDORA OM 313/311	DELPHI	PÇ	4	R\$ 128,56	R\$ 514,24
	17	9244	006280 - GUIA VALVULA OM 313/311 RS - 006280 - GUIA VALVULA OM 313/311 RS	RIOSULENSE	PÇ	16	R\$ 16,65	R\$ 266,40
	18	9255	006281 - SEDE VALV ESC OM 313/311 - 006281 - SEDE VALV ESC OM 313/311	RIOSULENSE	PÇ	8	R\$ 19,43	R\$ 155,44
	19	9254	006282 - SEDE VALV ADM OM 313/311 RS - 006282 - SEDE VALV ADM OM 313/311 RS	RIOSULENSE	PÇ	8	R\$ 18,74	R\$ 149,92
	20	9233	006286 - ALÇA TENSORA OM311 - 006286 - ALÇA TENSORA OM311	INA	PÇ	1	R\$ 170,40	R\$ 170,40
	21	9250	006351 - RETENTOR TRAZEIRO MBB SPRINTER 313 CDI - 006351 - RETENTOR TRAZEIRO MBB SPRINTER 313 CDI	SABÓ	PÇ	1	R\$ 248,28	R\$ 248,28
	22	9247	008225 - PISTAO MOTOR C/ ANEL OM 313 - 008225 - PISTAO MOTOR C/ ANEL OM 313	METAL LEVE	JG	4	R\$ 461,56	R\$ 1.846,24
	23	9237	008226 - BRONZINA OM 313 0,25 - 008226 - BRONZINA OM 313 0,25	METAL LEVE	JG	1	R\$ 722,30	R\$ 722,30
	24	9238	008227 - BRONZINA MANCAL OM 313 0,26 - 008227 - BRONZINA MANCAL OM 313 0,26	METAL LEVE	JG	1	R\$ 704,30	R\$ 704,30
	25	9239	008228 - BUCHA BIELA OM 313 - 008228 - BUCHA	METAL LEVE	UN	4	R\$ 74,21	R\$ 296,84

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

BIELA OM 313							
26	9261	202211 - TAMPA VALVULA - 202211 - TAMPA VALVULA	MB	PÇ	1	R\$ 1.497,88	R\$ 1.497,88
27	9257	202576 - SELO - 202576 - SELO	MB	PÇ	7	R\$ 12,36	R\$ 86,52
28	9243	203991 - FILTRO LUBRIF SPRINTER 313 - 203991 - FILTRO LUBRIF SPRINTER 313	WEGA	PÇ	1	R\$ 24,25	R\$ 24,25
29	1855	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS - Retífica motor Sprinter OM 313/413 CDI: - Serviços a serem realizados: Desmontagem, inspeção de componentes, lavagem térmica, montagem completa, lubrificação, pintura, recuperação de cabeçote do motor, Usinagem Completa. - Retífica motor Sprinter OM 313/413 CDI: - Serviços a serem realizados: Desmontagem, inspeção de componentes, lavagem térmica, montagem completa, lubrificação, pintura, recuperação de cabeçote do motor, Usinagem Completa.	SERV		1	R\$ 11.250,57	R\$ 11.250,57
						TOTAL:	R\$ 24.300,00

2 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

2.1 – O presente contrato poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.

3 – Este contrato tem o valor global de R\$ 24.300,00 (VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS), e terá suas despesas custeadas por meio das dotações orçamentárias Nº: 197 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0067 00.01.47 DESENV. DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

293 - 3.3.90.39.00.2.06.02.12.361.0006.2.0067 00.01.45 DESENV. DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

4 – A entrega dos itens deverá ser feita mediante expedição de Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço ou documento similar expedido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Baependi, no endereço constante do citado documento.

5 – A entrega de materiais ou prestação de serviço que for realizada em desacordo com o objeto licitado ou com as condições previstas no edital, seja no todo ou em parte, não será aceito, devendo a contratada corrigi-lo imediatamente ou fornecer novo produto/serviço, conforme padrões estipulados no edital, sem custo adicional para o contratante.

6 – O pagamento será realizado até 10 (dez) dias a contar da liquidação da nota fiscal pelo Departamento Contábil. Juntamente com a nota fiscal.

7 – Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar em regularidade com o INSS, FGTS e a Justiça do Trabalho, devendo enviar as certidões referentes à regularidade solicitadas nesta cláusula juntamente com a Nota Fiscal.

7.1 – Para pagamento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada para cadastro.

7.2 Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

7.3 Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED.

8 – A empresa contratada se obriga a manter em plena regularidade durante a vigência do contrato, conforme as obrigações por ele assumidas, inclusive condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo comunicar previamente o contratante sobre quaisquer alterações que possam comprometer a execução deste contrato.

9 – Este contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato pelo seu descumprimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas legalmente previstas.

9.1 Caso seja solicitado o fornecimento ou a realização programada do serviço, o atraso injustificado na entrega ou na realização do serviço ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1.1 Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão do contrato com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

10 – Em todos os procedimentos sobre a aplicação de penalidades será garantido à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

11 – O contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, nos termos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso a rescisão seja motivada por inadimplemento contratual total ou parcial do contratado, reconhecendo este, desde já, os direitos da Administração, conforme artigo 77 e demais da Lei nº 8.666/93.

11.1 – Neste caso, além de cominação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, e consequente rescisão, o contratado estará sujeita a aplicação de penalidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12 – O contratante não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados do contratado, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

13 – A Administração reserva-se no direito de adquirir ou contratar no todo ou em parte a quantidade licitada, não sendo de aquisição/serviço obrigatória a sua totalidade.

14 – A contratada aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

15 – Os preços pactuados somente serão reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos moldes expressamente previstos na Lei nº 8.666/93.

16 - O contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

17 – Este contrato está totalmente vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0289/2021 – Pregão Presencial nº 0150/2021.

18 – Para resolução de todas as questões que envolvam o presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baependi/MG 23 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE BAEPENDI – CONTRATANTE  
Douglas Staduto Souza  
CPF nº 462.326.996-53

\_\_\_\_\_  
RETIFICA SOB MEDIDA LTDA  
Hudson Guilherme de Souza  
CPF nº 064.632.386-01

Visto e Aprovado: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_